



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de São Valério.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação visando garantir à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	QUANT. EST.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	Unid.	Ácido fólico
2	15	Unid.	Acido Úrico
3	20	Unid.	Albumina
4	20	Unid.	Amilase
5	20	Unid.	Amônia
6	10	Unid.	Anti HIV 1 E 2
7	10	Unid.	Anti-HBs
8	7	Unid.	Bacterioscopia/GRAM
9	7	Unid.	Bacterioscopia-ZIEHL
10	25	Unid.	Beta HCG
11	15	Unid.	Beta HCG quantitativo
12	20	Unid.	Bilirrubina Direta
13	20	Unid.	Bilirrubina Indireta
14	20	Unid.	Bilirrubina Total



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PH São Valério,

Fis n 23

Prefeitura Municipal de

São Valério

União, Trabalho e Prosperidade

Adm.: 2021-2024

15	10	Unid.	CA 125
16	25	Unid.	Cálcio
17	10	Unid.	Chagas - Anticorpos IgG
18	10	Unid.	Chagas - anticorpos IgM
19	20	Unid.	Citomegalovírus IGM e IGG
20	15	Unid.	Coagulograma Completo
21	40	Unid.	Colesterol HDL
22	40	Unid.	Colesterol LDL
23	40	Unid.	Colesterol total
24	40	Unid.	Colesterol VLDL
25	10	Unid.	Colombos indireto
26	20	Unid.	Creatinina
27	10	Unid.	Cultura C/ Antibiograma
28	20	Unid.	Cultura de Fezes
29	20	Unid.	Curva glicêmica
30	10	Unid.	Dosagem de lítio
31	40	Unid.	EAS
32	20	Unid.	Falcização
33	15	Unid.	Fator Antinuclear (FAN)
34	15	Unid.	Fator Reumatoide
35	30	Unid.	Glicemia de Jejum
36	25	Unid.	Grupo Sanguíneo
37	10	Unid.	HBS-Ag - AG Australia
38	10	Unid.	Hemoglobina - 196
39	50	Unid.	Hemograma Completo
40	10	Unid.	Hemossedimentação, VHS
41	10	Unid.	Hepatite C, ANTI HCV
42	10	Unid.	Leucocit.Fecais Pesq.
43	10	Unid.	Magnésio
44	10	Unid.	Mucoproteínas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



45	20	Unid.	Parasitológico de Fezes 1ª Amostra
46	20	Unid.	Parasitológico de Fezes 2ª Amostra
47	20	Unid.	Parasitológico de Fezes 3ª Amostra
48	10	Unid.	Pesquisa BAAR
49	20	Unid.	Potássio
50	10	Unid.	Progesterona
51	10	Unid.	Prolactina
52	30	Unid.	Proteína C Reativa
53	15	Unid.	Proteínas Totais e frações
54	15	Unid.	Proteinúria 24 horas
55	40	Unid.	PSA Total - Antígeno Prostático ESP
56	10	Unid.	Reticulócitos
57	10	Unid.	Rubéola IgG
58	10	Unid.	Rubéola IgM
59	20	Unid.	Sorologia para dengue IGG
60	20	Unid.	Sorologia para dengue IGM
61	10	Unid.	Sorologia para hepatite A IGG e IGM
62	10	Unid.	Sorologia para HIV
63	10	Unid.	Sorologia para leishmaniose IGG e IGM
64	10	Unid.	Sorologia para leishmaniose na lesão
65	10	Unid.	T3, TRI-Iodotironina
66	20	Unid.	T4 Livre
67	10	Unid.	Tempo de Protrombina
68	10	Unid.	Tempo de tromboplastina parcial ATI
69	15	Unid.	Toxoplasmose IgG
70	15	Unid.	Toxoplasmose IgM
71	10	Unid.	Transaminase Glutâmico Oxalacética
72	10	Unid.	Transaminase Glutâmico Pirúvica, TGP
73	10	Unid.	Transferrina
74	30	Unid.	Triglicerídeos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PM São Valério/TO
Fls n 25

75	30	Unid.	TSH, Hormônio Tireoestimulante
76	20	Unid.	Ureia
77	20	Unid.	VDRL
78	30	Unid.	Vitamina D
79	15	Unid.	Anemia Falciforme
80	15	Unid.	Sódio

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços;

6. DO PRAZO

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por mais 90 (noventa) dias ficando condicionada a entrega dos serviços em boas condições.

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

6.2 O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

7. RECURSOS FINANCEIROS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04.15.00	04.15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	39
04.15.00	04.15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39
FONTE DE RECURSOS 10/401									

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Fundo Municipal de Saúde de São Valério isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais do objeto do presente instrumento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- Entregar o serviço, adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do serviço, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 48hs da solicitação.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer equívoco apresentado.
- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos serviços.
- Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de São Valério da Natividade, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- A empresa deverá fazer a reposição dos serviços a serem solicitados que não preencham as especificações, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da hora e data da notificação.



- A contratada deverá ser responsável por conservação e limpeza dos equipamentos, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, além do pagamento de impostos e taxas.
- A validade mínima dos Exames deverá obedecer as especificações e conforme caso de cada um.
- A contratada deverá ter posto de coleta próprio localizado na sede do município de São Valério da Natividade.
- A contratada deverá realizar as coletas pelo menos 02 (duas) vezes por semana.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

11. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A coleta deverá ser efetuada in loco pela equipe técnica da contratada sendo no posto de coleta próprio da Contratada que deverá ser localizado no município de São Valério da Natividade, prazo máximo de 24hs a contar da **SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE**, devendo os resultados entregues até 48 hs das suas realizações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Os Exames deverão ser realizados pelo menos duas vezes por semana no posto de coleta próprio da Contratada que deverá ser localizado no município de São Valério da Natividade.

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS;

A empresa será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;

Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade de Saúde solicitante.

A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios à Secretaria de Saúde.

A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal.

Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliação dos serviços prestados.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 Será emitido relatório de execução pelo servidor responsável gestão do contrato.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá vigência de 90 dias a contar da data da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento ou ordem de serviços.

São Valério/TO, 04 de Janeiro de 2021.

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE